DECRETO Nº. 15.623/23
(republicado)

Autoriza o pagamento de gratificação para desempenho de encargos especiais, em caráter precário.

O **Prefeito Municipal de Divinópolis**, no uso das atribuições que lhe confere o art. 62, VI, da Lei Orgânica Municipal, conforme § 1° do art. 11 da Lei n° 6.655/07, e considerando:

- a necessidade de servidor para gerenciamento do geoprocessamento dos cemitérios, reorganização dos túmulos com a realização de demarcações de jazigos e documentações dos cemitérios, bem como a necessidade de assessorar as diretrizes do patrimônio do Serviço Municipal do Luto, em decorrência da alta rotatividade de materiais comercializados;

- o princípio da eficiência, constante do art. 37 da Constituição Federal, pelo qual se impõe ao gestor público o dever de realizar a boa gestão, primando pela qualidade do serviço e regular aplicação dos recursos disponíveis, sob o crivo da legalidade e finalidade de interesse comum;

- a necessidade de atribuir em caráter precário e temporário servidor(a) apto(a), a fim de evitar o comprometimento do resultado finalístico necessário;

- que o(a) servidor(a) efetivo(a) especificado(a) conhece em minúcias as atividades a serem desenvolvidas, tendo formação técnica compatível, sendo referência técnica do setor;

DECRETA:

Art. 1º Nos termos do § 4° do art. 11 da Lei nº 6.655/07, em decorrência da atribuição especial de coordenação do geoprocessamento dos cemitérios e do assessoramento no controle do patrimônio do Serviço Municipal do Luto, no âmbito da Secretaria Municipal de Operações e Serviços Urbanos – SEMSUR, inclusive em campo, fica autorizado o pagamento de Gratificação de Função, em caráter precário e temporário, até 31 de dezembro de 2024, ao servidor Ricardo da Silva Brittis – matrícula 9903638-7, no montante de cinquenta por cento do vencimento inicial do GH 6 do Anexo I da referida Lei.

Parágrafo único: A gratificação contida no *caput* não integra o vencimento, para qualquer efeito, e seu pagamento dar-se-á em caráter precário e enquanto durarem as condições que a justifiquem.

Art. 2º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos ao dia 01/03/2023.

Divinópolis, 05 de abril de 2023.

GLEIDSON GONTIJO DE AZEVEDO:01530298628
Assinado de forma digital por GLEIDSON GONTIJO DE AZEVEDO:01530298628
Dados: 2023.04.14 10:26:23 -03'00'

Gleidson Gontijo de Azevedo
Prefeito Municipal

LEANDRO LUIZ MENDES:87121425653
Assinado de forma digital por LEANDRO LUIZ MENDES:87121425653
Dados: 2023.04.14 10:27:12 -03'00'

Leandro Luiz Mendes
Procurador-geral do Município

Matéria publicada no Diário Oficial dos Municípios Mineiros no dia ___/___/2023. Edição _____.

_____